



DECRETO nº 02/2017

*Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Brejão, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DA PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, II, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais, apara uma nova Gestão.

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade,

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

## DECRETA:

**Art. 1º** O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao município de Brejão, passará a funcionar, a partir do dia 03 de janeiro de 2017, obedecendo ao seguinte expediente:

Prédio da Prefeitura Municipal de Brejão – Secretaria de Finanças, Administração, Controle Interno e Licitação: atendimento ao Público com o expediente das 7h30min até as 12h00min, e das 13h00min às 16h00min trabalho interno, sem atendimento ao público.

As Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social: atendimento com o expediente das 8h00min as 12h00min e 13h00min as 17hmin.

Demais Secretárias: atendimento ao Público com o expediente das 8h00min até as 14h00min.

O Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Brejão: atendimento ao Público com o expediente das 8h00min até as 12h00min, e das 13h00min às 16h00min trabalho interno, sem atendimento ao público.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação, saúde e Limpeza Pública, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar, Unidade do CRAS, Bolsa Família, Centro de Convivência e Biblioteca Pública Municipal, que terão seu funcionando em seu expediente estabelecido por normativas dos Secretários Municipais.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio José Custodio das Neves, 03 de Janeiro de 2017.

Elizabeth Barros de Santana  
Prefeita.